TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo n°: 4001792-18.2013.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Planos de Saúde

Exequente: Manoel Galvão de França Neto

Executado: CASSI CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO

BANCO DO BRASIL

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- 1 Diante da inércia da parte exequente, devidamente intimada da sentença de fl.32, conforme certidão de fl.34 e ainda considerando a petição de fls.30/31, **JULGO EXTINTA**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- 2 Ausente interesse recursal, nos termos do artigo 1.000, do CPC, fica anotado o trânsito em julgado na data de publicação desta sentença dispensando-se o Cartório de lançar certidão.
- 3 Não há custas finais, nos termos do art. 90,§3°, do CPC.
- 4 Dê-se baixa dos autos no sistema e remeta-se ao arquivo. Deverá ser procedida também a baixa e o arquivamento dos autos principais.

P.I.

São Carlos, 17 de maio de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA